****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 171, Ano 69, Sábado.**

**10 de Setembro de 2016**

**Secretarias, Pág.07**

**PIRITUBA/JARAGUÁ**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**SUBPREFEITURA PIRITUBA/JARAGUÁ**

**ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2015/SDTE**

**PROCESSO Nº 2013-0.293.075-0**

A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº

46.395.000/0001-39, com sede no Palácio do Anhangabaú,

Viaduto do Chá nº 15, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO-SDTE**, doravante denominada PMSP/

SDTE, sediada à Avenida São João nº 473, 4º e 5º andares, São

Paulo – SP, CEP 01035-000, neste ato representada pelo seu

Secretário, Senhor **ARTUR HENRIQUE DA SILVA SANTOS** e a

**SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/JARAGUÁ**, doravante denominada

**SUBPREFEITURA**, sediada à Rua Luís Carneiro nº 193,

São Paulo – SP, CEP 02936-110, neste ato representada pelo

seu Subprefeito, Senhor **GIVALDO DE SOUZA CUNHA**, firmam

o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE**

**Nº 013/2015/SDTE**, conforme a seguir disposto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Fica prorrogado por 02 (dois)

anos, a partir de 20/10/2016, o **TERMO DE COOPERAÇÃO**

**DE N° 013/2015/SDTE** que visa a ocupação do espaço físico

de 204,05 m², gratuitamente, no prédio contíguo à Praça de

Atendimento da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, situada à

Avenida Dr. Felipe Pinel nº 12, conforme previsto no processo

2013-0.293.075-0, ou seja, implantação de funcionamento do

CATe-Pirituba, visando oferecer à população local os serviços de

intermediação de mão de obra, emissão de carteira de trabalho,

habilitação de seguro desemprego, oficinas de orientação para

o trabalho, formalização do microempreendedor individual,

cursos de qualificação, entre outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam mantidas as demais cláusulas

firmadas no Termo de Cooperação 013/2015/SDTE.

E, por estarem, assim, justas e conformes, a **SECRETARIA**

**MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO-**

**SDTE** e a **SUBPREFEITURA DE PIRITUBA/**

**JARAGUÁ - SP-PJ**, firmam o presente instrumento, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Secretarias, Pág.03**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N° 085/2016– SDTE/GAB**

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição

dos servidores do Processo Administrativo n° 2012-0.349.009-

3, instituída pela Portaria nº 022/2015-SDTE/GAB.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

Substituta, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria 337/2016 - PREF, de 1 setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores José Trevisol – RF: 814.635-

7 como gestor e Antônio Afonso de Miranda– RF: 515.500-2

como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Valdemar de Morais Silva –

RF: 793.234-1 e Francisco Laurindo de Oliveira – RF: 723.669-7

como fiscais, Guilherme Eurípedes Silva Ferreira – RF: 793.277-

4 e Airton Tsuyoshi Hiromoto – RF: 808.449-1 como fiscais

substituto.

Art. 3° - Cessar, em consequência, a designação anteriormente

efetuada.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**PORTARIA Nº 086/2016 – SDTE/GAB**

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição

dos servidores do Processo Administrativo n° 2015-0.154.338-

1, instituída pela Portaria n° 081/2016-SDTE/GAB.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e

Empreendedorismo Substituta, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Portaria 337/2016 - PREF, de 1 setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Rodrigo Ramos Pinto Medeiros

– RF: 803.781-7 como gestor titular e o servidor Pedro Paulo

Bocca– RF: 837.394.9 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar a servidora Edilene Magalhães da Silva –

RF: 779.364.2 como fiscal e a servidora Karina Yumi Guimarães

Miyamoto – RF: 778.530.5 como fiscal substituta.

Art. 3° - Cessar, em consequência, a designação anteriormente

efetuada.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA SUBSTITUTA**

**2016-0.187.518-1**

SDTE - Apuração Preliminar. I – À vista da manifestação da

Presidente da Comissão de Apuração Preliminar desta Pasta,

contido no presente e, nos termos do inciso VI da Portaria nº

044/2015 – SDTE/GAB, AUTORIZO o sobrestamento do feito por

60 (sessenta) dias.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-164**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.183.167-2 APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA**

**OKADA**

**INDEFERIDO**

A VISTA DOS ELEMENTOS, NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO

INICIAL.

**2016-0.188.713-9 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**DEFERIDO**

FICAM O TITULAR DA MATRICULA ABAIXO RELACIONADA,

NOTIFICADO NOS TERMOS DO ARTIGO 31, INCISO III E ARTIGO

32 DO DECRETO 48.172/07, DAPENALIDADE DE SUSPENSAO

DAS ATIVIDADES NA REFERIDA FEIRA, PELO PERIODO DE

02(DUAS) SEMANAS CONSECUTIVAS, CONTADA A PARTIR

DO 16.(DECIMO SEXTO) DIA DA PUBLICACAO DA PRESENTE

NO DIARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO, TENDO EM

VISTA, O DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSICOES CONTIDAS

NO ARTIGO 5., INCISO I, DO DECRETO SUPRA MENCIONADO,

CONSOANTE ESPECIFICADO NA NOTIFICACAO. DIANTE DO

EXPOSTO, FICA,TAMBEM,INTIMADO A APRESENTAR RECURSO,

QUERENDO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS NOS TERMOS DO

DISPOSTO NO ARTIGO 36, DA LEI 14.141/06, MEDIANTE AUTUACAO

REGULAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. A FALTA DE

RECURSO E O NAO CUMPRIMENTO DA SUSPENSAO, PODERA

ACARRETAR NOVA SANCAO,PREVISTA NO ARTIGO 31, DO

DECRETO 48.172/07. SUBPREFEITURA DE SAO MATEUS/FEIRA

7269-9-FEIRA DA AGRICULTURA LIMPA/MATRICULA/TITULAR-

044.410-01-8/TEREZINHA DOS SANTOS MATOS-MEI

**2016-0.195.046-9 LUCIANO POLONE PRETER**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO

DE COMERCIO 11.00, METRAGEM 06X04, N(S) FEIRA(S)

5133-0-MG E 7007-6-MO

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**Do processo n.º 8110.2016/0000050-9**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em

manuntenção preventiva, corretiva e jardinagem, que compreenderá:

o fornecimento de postos de serviço; a disponibilização

de equipe residente para preenchimento dos postos de serviço

e o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários

à perfeita execução de todos os serviços de manutenção

predial nas dependências do Centro de Formação Cultural de

Cidade Tiradentes.

**I -** À vista da instrução do presente processo, em conformidade

com a Lei Municipal nº. 13.278/2002, os Decretos Municipais

nº. 44.279/2003 e n° 46.662/2005, as Leis Federais nº.

10.520/2002 e nº. 8.666/1993, e demais normas complementares,

bem como demais elementos do presente, em especial

a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação (Parecer

FUNDATEC/AJ n.º 1097276) **APROVO** a minuta do edital anexa

sob o Documento SEI n.º 1095989 e **AUTORIZO** a abertura de

procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,

objetivando a contratação de empresa especializada em

manuntenção preventiva, corretiva e jardinagem, que compreenderá:

o fornecimento de postos de serviço; a disponibilização

de equipe residente para preenchimento dos postos de serviço

e o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários

à perfeita execução de todos os serviços de manutenção

predial nas dependências do Centro de Formação Cultural de

Cidade Tiradentes.

**II -** Todo procedimento licitatório deverá ser acompanhado

e fiscalizado pela Comissão Permanente de Licitação, instituída

pela Portaria 14/Fundação Paulistana/2016.

PORTARIA Nº 25/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2016

DIOGO JAMRA TSUKUMO, Diretor Geral da Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender

ao disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 56.756, de 04 de

janeiro de 2016, RESOLVE:

**Art. 1º** As unidades e a sede desta Fundação organizarão

o recesso compensado, nas duas semanas comemorativas das

festas de Natal e Fim de Ano, mediante a formação de duas

turmas de trabalho que se revezarão nas respectivas semanas,

nos termos do Decreto nº 56.756 de 04 de janeiro de 2016.

**Art. 2º** O recesso compensado compreenderá, na primeira

semana, os dias 19 a 23 e, na segunda, os dias 26 a 30, todos

de dezembro de 2016.

**Art . 3º** Os Coordenadores e Supervisores organizarão

as turmas de trabalho, mantendo-se 50% dos servidores em

cada semana, de forma a evitar prejuízos às atividades de cada

unidade, estabelecendo, inclusive, quem responderá por elas na

ausência do seu titular.

**Art. 4º** Para cumprimento do disposto nesta Portaria, os

servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na

proporção de uma hora por dia, a partir do dia 12 de setembro

de 2016, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho

a que estiverem sujeitos.

**Art. 5º** A compensação deverá ser feita no início ou no

final do expediente diário, a critério da chefia imediata do

servidor.

**Art. 6º** A falta de compensação, total ou parcial, das horas

de trabalho acarretará os descontos pertinentes, e se, total,

também o apontamento de falta ao serviço.

**Art. 7º** O servidor que gozar férias no período, ainda que

parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

**Art. 8º** O servidor que integrar as turmas de recesso

compensado deverá comparecer ao trabalho em uma das duas

semanas, obrigatoriamente, não podendo ter faltas abonadas.

**Art. 9º** O expediente nas unidades desta Fundação obedecerá

ao seu horário normal de funcionamento.

**Art. 10º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**Servidor, Pág.19**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

****

**Licitações, Pág.61**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA SUBSTITUTA**

**6064.2016/0000043-1**

SDTE - Pregão Eletrônico para contratação de serviços de

chaveiro. I – No exercício da competência que me foi atribuída

por Lei, bem como a Portaria 337/2016-PREF, à vista dos elementos

de convicção constantes no presente, especialmente a

Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, que nos termos

da Portaria 103/2015-SDTE-GABINETE, foi firmada pelo Sr.

Pregoeiro e a equipe de apoio, a qual ora acolho, HOMOLOGO o

certame licitatório procedido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/

SDTE/2016, que objetivou a contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de chaveiro e serviços correlatos,

com fornecimento de todo material necessário conforme

especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I

do Edital, pelo período de 12 (doze) meses contados da data

da assinatura do termo de contrato, tendo como vencedora

a empresa CHAVEIRO MULTIPLIC LTDA. ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 08.723.362/0001-12, no valor mensal estimado de

R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor

global estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). II – Desta

forma, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, nos termos

do Decreto Municipal n° 56.779/2016, que onerará a seguinte

dotação orçamentária: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.0

0 do presente exercício financeiro, podendo onerar também as

dotações orçamentárias: 30.10.08.605.3011.4.301.3.3.90.39.00

.00 e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.00 e, em respeito

ao princípio da anualidade, deverá o restante das despesas

onerar dotação própria do exercício vindouro, observando,

no que couber, as disposições das Leis Complementares nº

101/00 e 131/09. III - Em atendimento ao Decreto Municipal

de nº 54.873/2014, designo: o servidor Antônio Afonso de

Miranda, RF 515.500-2, para atuar como Gestor Titular e a

servidora Claudia Pereira Caldas de Souza, RF 579.225-8, para

atuar como Gestora Substituta; o servidor Valdemar de Morais

Silva, RF 793.234-1, para atuar como Fiscal Titular e a servidora

Edna Bezerra da Silva, RF 549.000-6, para atuar como Fiscal

Substituta.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

**DO PROCESSO N.º 8110.2016/0000052-5**

**INTERESSADO:** Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia

e Cultura

**ASSUNTO:** Contratação de Instituição com fins educacionais

para a prestação de serviços técnicos especializados em

elaboração/organização de conteúdos e formação de jovens na

temática de Direitos Humanos, necessários à execução da proposta

de formação dos 115 (cento e quinze) jovens integrantes

do programa Juventude Viva, fruto do Termo de Cooperação

firmado entre a Fundação Paulistana e a SMDHC. Dispensa de

licitação. Requisitos legais.

**I -** No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei

e demais elementos do presente, em especial a Justificativa SEI

n.º 1102986, elaborada pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura, bem como o Parecer FUNDATEC/AJ n.º 1106873, os

quais adoto como razão de decidir e com fulcro no art. 24, XIII,

da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO((c)) a contratação direta**

**do Instituto AMMA Psique & Negritude, inscrito no CNPJ/**

**MF sob o n.º 04.624.374/0001-39, para a prestação de**

**serviços técnicos especializados em elaboração/organização**

**de conteúdos e formação de jovens na temática de Direitos**

**Humanos, necessários à execução da proposta de formação**

**dos 115 (cento e quinze) jovens integrantes do programa**

**Juventude Viva, fruto do Termo de Cooperação firmado**

**entre a Fundação Paulistana e a SMDHC, pelo valor total de**

**R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

**II -** Por consequência, fica autorizada a emissão das competentes

notas de empenho, liquidação e pagamento para o

presente exercício, onerando a dotação orçamentária n.º 80.10.

12.363.3019.2.881.33903900.00.